



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2539 DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Ementa: “ Concede revisão salarial aos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Barra do Piraí, e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica concedida, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revisão constitucional salarial aos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Barra do Piraí, na proporção de 8,8 (oito inteiros e oitenta décimos por cento) sobre o salário base vigente em 31 de dezembro de 2014.

**Art 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2015 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2015.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 005/2015  
Autor: Mesa Diretora

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*